

Mensagem nº 34

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 351, de 22 de janeiro de 2007, que “Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI, reduz para vinte e quatro meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social decorrentes da aquisição de edificações, amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições, e dá outras providências”.

Brasília, 22 de janeiro de 2007.

